

Passo a passo para adesão ao Programa de Desligamento Planejado

O conselheiro deliberativo da AFBNDES Luiz Ferreira Xavier Borges disponibiliza a seguir um interessante passo a passo para aqueles que estão próximos da aposentadoria e da adesão ao Plano de Desligamento Planejado do BNDES, mais conhecido como PDP.

São 22 dicas que envolvem procedimentos junto a diversas instâncias: Fapes, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Derhu, Dedes e Condomínio do Edserj, envolvendo saldo do FGTS, carteira de trabalho, PIS/Pasep, fundos Petrobras e Vale (quando for o caso), condições para o uso da garagem do Edserj e troca de crachá. É só seguir os passos e ter um bom caminho até a tão sonhada aposentadoria.

Segundo Borges, trata-se de observação a partir de experiência pessoal datada de abril de 2009, e que não pode ser estendida a todos os casos de adesão ao PDP. A descrição reúne informalmente vários processos distintos, mas três que são básicos e independentes: a aposentadoria pelo INSS, a relação trabalhista com um empregador relacionada ao PDP do Sistema BNDES e a complementação da aposentadoria pela Fapes. Este passo a passo não supre a necessidade de busca de informações junto às entidades responsáveis.

1. O interessado deve fazer o controle, através do site da Fapes (previsão de aposentadoria), do atendimento aos requisitos tanto para a concessão da aposentadoria pelo INSS como para a complementação pela Fundação.
2. Verificar na CEF o saldo de FGTS para fins rescisórios, que muito provavelmente estará errado se tiver havido saque durante o contrato de trabalho (o Banco do Brasil fará esse levantamento, sob pagamento, para os contratos mais antigos). Se houver erro (incluir contas inativas), providenciar junto à CEF a correção o mais cedo possível. Se for descoberto depois do pagamento da multa rescisória (40% do valor demissional do FGTS), será necessário informar ao BNDES para efeito de complementação.
3. O interessado deve observar, no caso de existência de várias carteiras de trabalho, se em cada uma delas, no campo próprio, foram feitas as referências às carteiras anteriores. Se não houver referência (o que é comum), ela poderá ser providenciada na Delegacia do Ministério do Trabalho, que funciona no prédio do Ministério do Trabalho, na Avenida Presidente Antônio Carlos. Isso poderá ser útil para ajudar no levantamento do FGTS, quando houver contratos de trabalho em diferentes carteiras. Atenção: essa não é uma providência essencial, mas apenas para ganhar tempo em caso de necessidade.
4. Uma vez atendidas as condições prévias, entrar com o pedido no atendimento da Fapes para cuidar da concessão da aposentadoria junto ao INSS. Documentos gerais: carteiras profissionais, identidade e comprovante de residência. Os documentos deverão ser deixados na Fundação (sob recibo) e serão devolvidos após o seu exame para a concessão do benefício pelo INSS (que pode ser muito rápida ou não dependendo do caso específico).
5. Aguardar o recebimento da carta de concessão pelo correio. Verificar se há erros (frequentes) nos dados da carta de concessão e pedir a sua correção através da Fapes. Anexo, haverá um documento repetido nas duas metades da mesma folha para o saque do PIS/Pasep (BB) e do FGTS (CEF). Não esqueça de ter cópias desse documento (poderá ser necessário para o levantamento de contas inativas do FGTS, por exemplo).
6. Aguardar receber da Fapes o requerimento de pagamento das importâncias repassadas pelo INSS, em razão do recebimento dos proventos referentes ao seu benefício de aposentadoria, informando que a Fundação passará a pagar esse benefício no dia 25 de cada mês. Dar entrada nesse requerimento junto à Fapes, informando conta indicada como local do depósito.

7. Solicitar o recebimento do PIS/Pasep no BB. Levar cópia da carta de concessão e autorização anexa para saque (só metade deve ficar – a outra metade será necessária para o saque do FGTS na CEF).
8. Desbloquear os fundos Petrobras e Vale no banco custodiante, se for o caso, usando cópia da carta de concessão do benefício e de seu anexo.
9. Solicitar através do Fale Fapes a declaração de atendimento a todas as condições para a adesão ao PDP. Essa declaração deverá ser entregue ao atendimento do Derhu quando da adesão ao PDP.
10. Imprimir do Words (padrões do BNDES) e assinar a adesão ao PDP em duas vias e entregar no atendimento do Derhu, com a declaração do item anterior. Recebimento de 2ª via protocolada. Essa adesão deverá ser feita em um prazo de até dois meses após a data da carta de concessão pelo INSS ou do atendimento às condições da Fapes para o pagamento do benefício pleno (a que ocorrer por último).
11. Derhu indaga ao titular da Unidade Administrativa por meio de Memo o interesse na transmissão de conhecimento, concedendo prazo de 2 dias úteis para recebimento do Compromisso de Transmissão de Conhecimento, emitido pela UA. Atenção: Se não houver transmissão de conhecimento o desligamento dar-se-á em até um mês.
12. Mais tarde, se for o caso, o empregado, em conjunto com o titular da UA e com o apoio do Dedes, deverá preencher o Plano de Transmissão de Conhecimento e indicar a data de desligamento (com previsão de conclusão desse plano em até um mês antes). Atenção para datas que exijam planejamento, como o número de dias em um mês para o recebimento de participação *pro rata* em PRL (mais de 15 dias).
13. Comparecer a uma agência da CEF (sugiro a que existe no prédio do antigo BNH – subir ao mezanino –, que já está acostumada a atender benedenses) e solicitar FGTS para ser liberado em data logo posterior ao dia 10 de cada mês (correção de mês incompleto não é paga). Documentos mínimos: documento de identidade, PIS/Pasep (o número do PIS/Pasep é fundamental para agilizar o processo de busca), todas as carteiras de trabalho originais (ou as que existirem), carta de concessão do INSS, anexo da carta de concessão (ou a metade que não foi entregue no BB para a retirada do PIS/Pasep) e documentos para abertura de conta corrente, se for o caso.
14. É comum que haja erros no cadastro do FGTS na CEF, que autoriza o saque, e, se tal ocorrer, isso exigirá voltar ao Derhu e pedir um documento de retificação, conforme a exigência observada, para ser levado à CEF. O pedido de retificação deve ser feito no atendimento do Derhu e não é imediato, pois exige assinatura da chefia.
15. Sugiro pedir ao empregado da CEF que lhe estiver atendendo para verificar a existência (comum) de contas inativas (saldos de antigos trabalhos, que também podem ser levantadas) em outro registro da CEF.
16. Avaliar a conveniência da abertura de conta (corrente ou poupança?) na CEF para os depósitos ou de fazer TED mensalmente (pagamentos futuros de FGTS pelo empregador enquanto ainda houver vínculo empregatício ou de outro empregador concomitante: trabalho como professor, por exemplo) para outra conta já existente.

17. Verificar ou acompanhar junto à CEF (para depósito em conta ou TED) o pagamento de depósitos do FGTS do empregador (por volta do dia 10 de cada mês), enquanto houver vínculo empregatício. Pode haver suspensão do depósito por algum motivo e necessitar providências.

18. Solicitar recálculo de jóia no atendimento da Fapes, quando da concessão da complementação de aposentadoria (caso de haver ressarcimento por cobrança a maior). Caso haja algum valor a pagar, aguardar a comunicação sobre os valores a serem pagos pelo aposentado.

19. Próximo à data definida para o desligamento, pedir no atendimento da Fapes a complementação da aposentadoria pela Fundação e fazer o exame demissional (prazo de validade de 130 dias).

20. Levar ao Derhu as carteiras profissionais para o desligamento pelo PDP. Como será uma demissão sem justa causa, haverá o direito ao recebimento da multa de 40% sobre o valor total de depósitos (valor demissional, que já vimos pode estar errado e precisando de informação complementar).

21. Atenção: ao final desse procedimento não haverá mais vínculo entre o BNDES e o aposentado (isso se refletirá em condicionalidades para o uso da garagem no Edserj e na troca do crachá, por exemplo). Há procedimentos a serem observados para essa troca de crachá.

22. Acompanhar os pagamentos posteriores de complementações pelo BNDES em função de correções de salário ou pagamentos de participação proporcional em resultados de exercício anterior. Requerer esses pagamentos na CEF no que se referir ao FGTS.

- *Estudo desenvolvido pelo conselheiro deliberativo da AFBNDES Luiz Ferreira Xavier Borges.*